TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | PENAL

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
54/19.6PFMTS.P1	11 de setembro de 2019	Maria Dolores Da Silva E Sousa

DESCRITORES

Processo sumário > Suspensão provisória do processo > Audição do arguido > Defensor oficioso > Nulidade insanável

---

SUMÁRIO

I - Em processo sumário, pode ser levada a cabo a audição sumária do arguido, que se encontra em liberdade, visando averiguar da aceitação por este de uma Suspensão Provisória do Processo.

II - Nestes casos é correspondentemente aplicável o artigo 144º do CPP.

III - Na interpretação conjugada deste preceito legal, nomeadamente do seu n.º 2, com os art.ºs 61º e 64º, todos do CPP, deve ser nomeado defensor para o primeiro interrogatório de arguido em liberdade, quando solicitado.

IV - Não tendo sido nomeado o defensor solicitado, cometeu-se nulidade insanável prevista na alínea c) do artigo 119º do CPP.

Fonte: http://www.dgsi.pt